



## **Solicitação de Contratação n.261/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Contratação de empresa para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ? CMEI SANTA TEREZA (CRECHE E PRÉ ESCOLA), FNDE ? CRECHE TIPO 2, conforme projeto padrão de Creche Tipo 2 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a ser construído na Rua Emílio Furmam, 356, Bairro São Sebastião em São José dos Pinhais, com área total de implantação de 3.428,22m<sup>2</sup> e área de construção de 968,37m<sup>2</sup>. , atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Concorrência - Eletrônica, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO**

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido NÃO FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. JUSTIFICATIVA: O objeto não foi previsto inicialmente no PCA 2026, sendo que, sua inclusão foi solicitada a inclusão por meio do Memorando nº 157/2026 SEMED e DFD respectiva

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

### **2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO**

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. A vedação à participação de cooperativas na presente licitação se justifica pela incompatibilidade entre a estrutura organizacional dessas entidades e as exigências técnicas e contratuais da obra. O modelo societário das cooperativas, por sua própria constituição e finalidade, baseia-se na autonomia individual dos cooperados e na ausência de vínculo hierárquico típico das relações empresariais. Trata-se de uma contratação para execução de obra pública, que demanda responsabilidade técnica centralizada, subordinação à fiscalização e cumprimento rigoroso de cronograma, requisitos que não se compatibilizam com a gestão descentralizada e a autonomia operacional dos cooperados. Para assegurar a adequada execução do objeto contratual, a Administração necessita contratar uma prestadora de serviços com capacidade técnica compatível com o objeto licitado, estrutura unificada, equipe técnica própria e capacidade de resposta centralizada, sujeita às sanções legais e administrativas em caso de inexecução ou descumprimento contratual.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital (Marçal Justen Filho ?



Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14ª edição)? Informamos que a condição supracitada (alta complexidade ou grande vulto) não se aplica ao objeto pretendido. Trata-se de OBRA COMUM DE ENGENHARIA. A vedação à participação de consórcio se justifica pela natureza do objeto, que não demanda alta complexidade técnica nem grande volume de recursos que exijam a união de empresas para sua execução. A centralização dos serviços em uma única empresa executora proporciona maior interação entre as diferentes fases da obra, maior facilidade no cumprimento do cronograma estabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela executora e concentração da garantia dos resultados, proporcionando maior eficiência no controle e gestão pela Administração.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Para o objeto em tela a participação de pessoa física (trabalhador autônomo) traz prejuízo aos objetivos pretendidos

### **3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

### **4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021**

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

MARCO ANTONIO SETIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.259/2026****Licitação****DATA: 11/08/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gestor: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*- ADAO CETNARSKI NETO

Fiscalização: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*- ANNA KARINA BRASILIO SIDYR

**1 - OBJETO PRETENDIDO**

1.1 Contratação de empresa para execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ? CMEI SANTA TEREZA (CRECHE E PRÉ ESCOLA), FNDE ? CRECHE TIPO 2, conforme projeto padrão de Creche Tipo 2 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a ser construído na Rua Emílio Furmam, 356, Bairro São Sebastião em São José dos Pinhais, com área total de implantação de 3.428,22m2 e área de construção de 968,37m2.

**2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, no total da proposta.

2.2 Decidiu-se pela adoção da modalidade de CONCORRÊNCIA em virtude da constatação de que o objeto em análise não pode ser adequadamente definido por meio de especificações comuns de mercado, sendo categorizado conforme disposto no § 2º do artigo 136 do Decreto Municipal n.º 5.807/2023, optando-se pelo critério de julgamento menor preço.

2.3 Informamos ainda que o objeto da presente solicitação trata-se de OBRA COMUM DE ENGENHARIA, uma vez que, possui serviços que podem ser executados com tecnologia amplamente disponível e metodologias padrão, sem a exigência de técnicas ou processos especializados, ou seja, é correspondente a tipo de serviços que podem ser realizados por métodos convencionais e com materiais comumente utilizados, de geral domínio técnico e comercial na construção civil, sem demanda de conhecimentos técnicos avançados e nem de sistemas tecnológicos inovadores, portanto, de normal complexidade, habitual diversidade e frequente execução.

**2.4 REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

**2.5 HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, os requisitos especificados no Art. 62, incisos I, II e IV e os constantes da minuta de Edital em Anexo, sendo:

**2.6 Capacidade Técnica:**

Prova de Registro de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

2.7 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, sendo a parcela de maior relevância e valor significativo a execução de construção de edificação com estrutura em concreto armado e fechamento com alvenaria com área de no mínimo 484,18m2.

2.8 Indicação de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou obra(s)/serviço(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência técnica na execução de construção de edificação com estrutura em concreto armado e fechamento com alvenaria.



## 2.9 Da Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

2.10 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41) 3381-5967 ou pelo email [mayra.klein@sjp.pr.gov.br](mailto:mayra.klein@sjp.pr.gov.br) até o dia / / .

2.11 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

2.12 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a marca específica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação, bem como, a planilha gerada pelo sistema, expressa à composição dos valores médios dos custos unitários, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.2 Os serviços não deverão ser contratados parceladamente por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

4.3 Não é tecnicamente viável a divisão do presente certame em itens. O fracionamento do objeto poderia acarretar prejuízo ao interesse público, pois haveria a possibilidade de descumprimento de prazos e ineficiência nos serviços prestados, uma vez, que o serviço de uma empresa iria depender da outra. A centralização dos serviços em uma única empresa executora proporciona maior interação entre as diferentes fases da obra, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela executora e concentração da garantia dos resultados, proporcionando maior eficiência no controle e gestão pela Administração. Além da inviabilidade técnica, há risco ao conjunto dos serviços e também perda de economia de escala.

### 4.4 DOS PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

4.5 O Prazo de execução é de 12 (doze) meses, dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

4.6 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no disposto no Decreto Municipal n.º 5.807/2023:

5.2 Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

5.3 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a



legislação pertinente do município onde a empresa será construída:

5.4 A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### 5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada não poderá subcontratar o Contrato.

## 6 - GARANTIA

6.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.5 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## 7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá seguir rigorosamente os projetos elaborados para a obra.

## 9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3 As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização da obra.

9.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

## 10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO



10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais nº 1.719/2007 e nº 3.500/2019.

### **11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO**

11.1 R\$5.444.140,88

### **12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado, seguindo os parâmetros estabelecidos no artigo 23 § 2º da Lei nº 14.133/2021, bem como com o artigo 121 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

12.2 Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, o orçamento estipulado pela Administração Pública foi elaborado com base nas Tabelas conforme indicação na planilha orçamentária para cada item de serviço e de responsabilidade do profissional técnico.

12.3 Para fins de reajuste de valores, conforme o artigo 291 § único do Decreto Municipal n. 5.807/2023, parágrafo único, a data de aprovação do orçamento é 22/04/2026.

12.4 Informamos ainda que para fins de reajustamento o índice a ser adotado deverá ser o INCC-DI.

### **13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1 O objeto em questão configura-se como ?obra comum de engenharia?, pois envolve atividades que podem ser executadas utilizando tecnologias amplamente disponíveis e metodologias padrão, sem a necessidade de técnicas ou processos especializados. Trata-se de um tipo de serviço passível de ser realizado por meio de métodos convencionais, padronizáveis e com materiais amplamente utilizados, de domínio técnico e comercial comum no setor da construção civil. Não requer conhecimentos técnicos avançados nem sistemas tecnológicos inovadores, caracterizando-se, portanto, por sua complexidade usual, diversidade habitual e execução frequente.

13.2 Referente à exigência da capacidade técnica, tanto operacional quanto profissional, informamos que foi objetivamente definida para o caso concreto e encontra-se restrita a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado, sendo que, a capacidade técnica operacional apresenta-se dentro do percentual de 50% da quantidade licitada para o serviço específico. Trata-se de definição técnica e pertinente ao objeto, não sendo genérica, nem tão pouco desarrazoada. Informamos ainda que, tal exigência esta consonante com o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021, incisos I,II e V.

13.3 Certificamos que o orçamento apresentado representa valores condizentes com os praticados no mercado no momento da formulação do Termo de Referência. Os custos foram estimados com base em fontes oficiais e análises técnicas, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13.4 Atestamos que a planilha orçamentária e a metodologia emprega para sua elaboração atende as exigências legais.

13.5 Atestamos que o presente processo atende as súmulas 258, 259 e 261 do TCU e que todas as normas contidas na Resolução nº 04/2006 TCE/PR foram observadas.

13.6 Atestamos que os projetos integrantes elaborados para a referida obra, estão adequados tecnicamente às necessidades previstas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e aprovados para sua execução.

13.7 Atestamos que as exigências técnicas contidas no presente processo não implicam em direcionamento a marca ou fornecedor exclusivo e que as exigências contidas no Edital são indispensáveis ao objeto licitado.

13.8 Justificativa pela não utilização da metodologia BIM

O Decreto Municipal nº 5.807/2023 estabelece a obrigatoriedade da adoção da metodologia BIM nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia, ressalvando, no entanto, em seu art. 106, §2º, que a não adoção poderá ocorrer desde que devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Nesse sentido, informamos que a Secretaria Municipal de Urbanismo, por intermédio do Departamento de Projetos esta trabalhando, ainda em fase interna, na normatização, capacitação técnica e estruturação dos processos administrativos e operacionais necessários à efetiva implementação da metodologia BIM. Trata-se



de um processo complexo, que envolve diversos procedimentos como: a revisão e adequação de fluxos de trabalho e procedimentos internos; a aquisição de softwares compatíveis com a tecnologia BIM; a capacitação técnica dos servidores envolvidos e, ainda, a elaboração de documentos normativos internos (tais como manuais e guias de aplicação) que sirvam de suporte para a elaboração dos projetos assim como também a exigência e fiscalização da metodologia nas obras contratadas.

Dessa forma, a exigência da metodologia BIM nesta fase, sem que haja a devida estruturação interna da Administração Pública para sua implementação, poderia comprometer a isonomia entre os licitantes, a eficiência na execução contratual e, inclusive, a economicidade do certame, considerando que a eventual contratação de serviços incompatíveis com a realidade operacional da Administração traria risco à adequada fiscalização e gestão da obra.

#### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

\*Ficha: 1325

Orgao: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 1010 - AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento: 4490510000 - CRECHES

Fonte: 102 - FUNDEF 40%

Conta: 4490510103 - CRECHES

Valor: R\$1.757.957,88

\*Ficha: 2641

Orgao: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 1047 - TC Nº979307/2025/FNDE/CAIXA-CONSTRUÇÃO CMEI SANTA TEREZA

Elemento: 4490510000 - CRECHES

Fonte: 1876 - TC Nº 979307/2025/FNDE/CAIXA - CONSTRUÇÃO CMEI SANTA TEREZA

Conta: 4490510103 - CRECHES

Valor: R\$3.686.183,05

**PRODUTOS**

| Lote                                                                                                                                                                         | Dados do Produto          | Valor Máximo     | Valor Mínimo     | Quantidade | Total            | ME/EPP |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|------------------|------------|------------------|--------|
| 1                                                                                                                                                                            | ID: 557947 Medida UNIDADE | R\$ 5.444.140,88 | R\$ 5.444.140,88 | 1,000      | R\$ 5.444.140,88 | Não    |
| Item 1 Descrição <b>SERVICO DE EXECUACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE CEMEIS</b><br>SERVICO DE EXECUACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE CEMEIS - MUNICIPIO DE SAO JSOE DOS PINHAIS PR. |                           |                  |                  |            |                  |        |
| JUSTIFICATIVA:                                                                                                                                                               |                           |                  |                  |            |                  |        |

**COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 259/2026 - COTAÇÃO**

| Lote: 1                                                                                                                                                   | Item:1     | Produto    |              |                   | Código BR5622 |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-------------------|---------------|------------|
| 557947 SERVICO DE EXECUACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE CEMEIS  SERVICO DE EXECUACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE CEMEIS - MUNICIPIO DE SAO JSOE DOS PINHAIS PR. |            |            |              |                   |               |            |
| Quantidade                                                                                                                                                | VI Min     | VI Max     | Total Max    | Critério          |               | ME/EPP     |
| 1                                                                                                                                                         | 5444140.88 | 5444140.88 | 5.444.140,88 | Média             |               | N          |
| Fornecedor                                                                                                                                                |            |            |              | Cotação (Unidade) | Total         | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                                                                                   |            |            |              | 5444140.88        | 5.444.140,88  | Não        |

Assinado eletronicamente por:

MARCIA FABIOLA DE FATIMA CARVALHO - Solicitante - matrícula: 15702 em 16/07/2026 às 11:23

LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 17/07/2026 às 09:14

LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 17/07/2026 às 09:16

SUELLEN FERNANDA TEIXEIRA DA CRUZ - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 23825 em 21/07/2026 às 13:19

LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 23/07/2026 às 14:10

ADAO CETNARSKI NETO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 11566 em 23/07/2026 às 14:29

ANNA KARINA BRASILIO SIDYR - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 21613 em 23/07/2026 às 15:01

MARCO ANTONIO SETIM - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 24988 em 23/07/2026 às 15:04

FABIANO RENATO VOSGUERAU - Reserva Orçamentária - matrícula: 13904 em 23/07/2026 às 18:16

FABIANO RENATO VOSGUERAU - Reserva Orçamentária - matrícula: 13904 em 23/07/2026 às 18:17

DOMINGAS DE FATIMA CARDOSO AMARAL - Aprovação do(a) Secretário(a) (Dotação) - matrícula: 16185 em 23/07/2026 às 18:17

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 24/07/2026 às 09:19

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 24/07/2026 às 09:21

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 24/07/2026 às 09:33

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 28/07/2026 às 09:16

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 28/07/2026 às 09:17

MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 07/08/2026 às 13:30